

**ANEXO IV – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES
CONSUMIDORAS DO GRUPO B SUBMETIDOS À LEI N. 14.133/21**
NÚMERO UFLA: 011/2024

A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ nº 06.981.180/0001-16, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena nº 1200, 17º andar – ala A1, Bairro Santo Agostinho, doravante denominada distribuidora, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, doravante denominada consumidor, responsável pela unidade consumidora nº 3006185607, situada no ENDEREÇO RURAL, 9999, Bairro AREA RURAL, Município IJACI, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato.

O presente contrato se fundamenta na legislação regulatória setorial, nas suas cláusulas e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;

11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser resarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser resarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e

2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS PELO CONSUMIDOR

O Consumidor deverá observar, também, a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o CONTRATO aqui celebrado deve estar em conformidade com:

I- o ato autorizativo da celebração do presente instrumento contratual, emitido em 9/11/2023 e ratificado em 17/11/2023, tendo sido devidamente assinado pela autoridade competente. (anexar documentos apresentados);

II- o processo de inexigibilidade de licitação nº 11/2023-UFLA, finalizado em 4/12/2023 e devidamente assinado e aprovado pela autoridade competente;

III- o termo de inexigibilidade da licitação, ao qual o CONTRATO se vincula;

IV- o crédito pelo qual correrá a despesa; (Natureza de despesa: 339039 | Programas de Trabalho: 229688 | Fonte: 1000000000 | Plano Interno: M0000G01E3N).

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consumidor atesta a veracidade e a legalidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização nos âmbitos administrativo, cível e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;

2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;

3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

4. fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado anual de R\$ 16.309,91 (dezesseis mil, trezentos e nove reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA DECIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O CONTRATO, após assinado pelas partes, entrará em vigor na data de sua publicação pelo CONSUMIDOR, assim permanecendo por período indeterminado.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

DocuSigned by:

2439E966308C404...

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

DocuSigned by:

6957517888694F6...

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:

4BF73F81E60DD423...

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:

D8ECBEB875C93402

Nome:
CPF:

DocuSigned by:

307C0D07AF7D405...

Nome:
CPF:

ANEXO I

Instalações	Endereços
3006185607	ENDERECO RURAL, 9999, AREA RURAL - IJACI
3003711961	ENDERECO RURAL, 9999, AREA RURAL - IJACI
3013135958	FAZENDA PALMITAL, 99999, AREA RURAL - IJACI

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FD653603BB2A49E7AEB9AD3ABEE593A5
 Assunto: MINUTA_BT_UFLA_3006185607_3003711961_3013135958.pdf

Status: Concluído

Número do Processo Cemig:

Tipo de Documento: Contrato (doc. referente a contrato)

Número_Contrato:

Número_Licitacao:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

KATIA MACHADO MACHADO PEREIRA ALVES

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Av. Barbacena, 1200, 1º Andar

Belo Horizonte, MG 30190-131

katia.pereira@cemig.com.br

Endereço IP: 155.190.29.37

Rastreamento de registros

Status: Original

17/01/2024 11:36:21

Portador: KATIA MACHADO MACHADO PEREIRA Local: DocuSign

ALVES

katia.pereira@cemig.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

João Chrysostomo de Resende Junior



joaocrj@ufla.br

Reitor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Enviado: 17/01/2024 11:40:45

Visualizado: 19/01/2024 18:13:54

Assinado: 19/01/2024 18:14:05

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.105.30.57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/01/2024 18:13:54

ID: d507c215-c281-4b38-936b-60864f4e1aa9

KATIA MACHADO P. REIS

katia.pereira@cemig.com.br

07875216630

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Enviado: 17/01/2024 11:40:45

Visualizado: 17/01/2024 11:42:43

Assinado: 17/01/2024 11:42:53

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 155.190.29.38**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Melquisedeque Clementino Ferreira

melk@cemig.com.br

Analista de Relacionamento com Cliente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

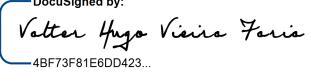
Enviado: 17/01/2024 11:40:46

Visualizado: 18/01/2024 10:07:15

Assinado: 18/01/2024 10:08:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 155.190.28.6**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Thiago Ribeiro Campos thiago.campos@ufla.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 367C0D07AF7D485...	Enviado: 17/01/2024 11:40:46 Visualizado: 17/01/2024 13:26:44 Assinado: 17/01/2024 13:31:22
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.105.36.108	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 17/01/2024 13:26:44 ID: 9b2d79b5-20db-48c3-8c1b-bd57f988978b		
Valter Hugo Vieira Faria valterhu@cemig.com.br Analista de relacionamento com clientes Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 4BF73F81E6DD423...	Enviado: 17/01/2024 11:40:47 Visualizado: 18/01/2024 08:06:17 Assinado: 18/01/2024 08:06:27
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 155.190.29.38	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Não oferecido através do DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/01/2024 11:40:47
Entrega certificada	Segurança verificada	18/01/2024 08:06:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/01/2024 08:06:27
Concluído	Segurança verificada	19/01/2024 18:14:05
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Cemig (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Cemig:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Cemig of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Cemig

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Cemig

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Cemig as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Cemig during the course of your relationship with Cemig.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Administrativos (CAD/DPI/PROPLAG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2024-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/nº, Bairro Universidade Federal de Lavras, CEP 37203-202, na Cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONSUMIDOR**, neste ato representada pelo seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.981.180/0001-16, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1200, 17º andar – ala A1, bairro Santo Agostinho, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.021458/2024-11, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2024-UFLA**, conforme a seguir:

Considerando:

- a) o disposto no item 1.1 do Anexo IX da IN/SEGES nº 05/2017;
- b) o Parecer nº 00252/2023/GAB/PFUFLA/PGF/AGU (0173945), emitido pela Procuradoria Federal na UFLA;
- c) o Despacho 298 (0387944) exarado pela Coordenadoria de Fiscalização e Prestação de Contas;

d) a Resolução Homologatória nº 3.354, de 23 de julho de 2024, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (0371051);

e) o disposto no artigo 109 da Lei nº 14.133/21;

f) os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

AUTORIZO o presente apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2024 - UFLA, para continuidade da contratação, nos seguintes termos:

I) os serviços deverão ter sua continuidade regular até 23 de janeiro de 2026, tendo em vista que foram atendidos os requisitos apontados pelo item 77 do Parecer nº 00252/2023/GAB/PFUFLA/PGF/AGU;

II) as despesas decorrentes da execução do presente Primeiro Termo de Apostilamento correrão a conta dos seguintes recursos:

NATUREZA DE DESPESA: 339039

PROGRAMAS:

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

Assim, por se tratar de ato administrativo que não altera a relação jurídica inicialmente estabelecida, assino isoladamente o presente Termo de Apostilamento.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

Vice-Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Reitor(a), em Exercício**, em 21/01/2025, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0414298** e o código CRC **81AD8409**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0414298

Referência: Processo nº 23090.021458/2024-11



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Administrativos (CAD/DPI/PROPLAG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2024-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/nº, Bairro Universidade Federal de Lavras, CEP 37203-202, na Cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONSUMIDOR**, neste ato representada pelo seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.981.180/0001-16, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1200, 17º andar - ala A1, bairro Santo Agostinho, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.021458/2024-11, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2024-UFLA**, conforme a seguir:

Considerando:

- a) o disposto no item 1.1 do Anexo IX da IN/SEGES nº 05/2017;
- b) o Parecer nº 00252/2023/GAB/PFUFLA/PGF/AGU (0173945), emitido pela Procuradoria Federal na UFLA;
- c) o Despacho 313 (0579269) exarado pela Coordenadoria de Fiscalização e Prestação de Contas;
- d) a Resolução Homologatória nº 3.459, de 20 de maio de 2025, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (0578246);
- e) o disposto no artigo 109 da Lei nº 14.133/21;
- f) os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

AUTORIZO o presente apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2024 - UFLA, para continuidade da contratação, nos seguintes termos:

I) os serviços deverão ter sua continuidade regular até 23 de janeiro de 2026, tendo em vista que foram atendidos os requisitos apontados pelo item 77 do Parecer nº 00252/2023/GAB/PFUFLA/PGF/AGU;

II) as despesas decorrentes da execução do presente Primeiro Termo de Apostilamento correrão a conta dos seguintes recursos:

NATUREZA DE DESPESA: 339039

PROGRAMAS:

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

Assim, por se tratar de ato administrativo que não altera a relação jurídica inicialmente estabelecida, assino isoladamente o presente Termo de Apostilamento.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

Vice-Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Reitor(a), em Exercício**, em 08/10/2025, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0590833** e o código CRC **360B0331**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0590833

Referência: Processo nº 23090.022392/2023-04